



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. (M.F.) 78.178.011/0001-28

LEI Nº 027/95

DATA: 06/11/95

SUMULA: CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS A PROFESSORA PARA ESTUDOS ADICIONAIS EM DEFICIENCIA AUDITIVA.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, em forma de Bolsa de Estudos para a professora abaixo relacionada, que atua na área de Educação Especial, o valor referente a R\$ 100,00 (cem reais) a ser corrigido pelo índice salarial vigente no país.

NOME	CURSO	LOCAL
EOLETE A. GOMES	ESTUDOS ADICIONAIS EM DEFICIENCIA AUDITIVA	UNICENTRO GUARAPUAVA - PR

Art. 2º) A referida Bolsa deverá ser concedida mensalmente até a data de conclusão do mesmo pela requerente, que apresentará Certificado específico.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos ao mês de Maio de 1995.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 1995.

  
ANTENOR HEMMIG  
Prefeito Municipal